



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

- LEI MUNICIPAL Nº128/77 -

SÍNULA/ Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir independente de licitação, um Veículo:
Marca: Mercedes-Benz; Ano de Fabricação: 1.967 ou posterior; equipado com carroceria tipo: Ônibus e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

1

e

1

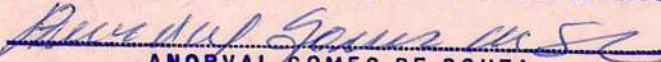
Artigo 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir independente de Licitação um veículo Marca: Mercedes-Benz; Ano de Fabricação: 1.967 ou posterior com carroceria tipo: Ônibus.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal, através de Decreto designará uma Comissão Especial para fazer as devidas avaliações de aquisição.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 05 de Maio de 1.977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO


ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
DIRETOR DEPART. ADMINISTRATIVO